



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE

## **RESOLUÇÃO Nº 143/21 - CIB/RS**

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

o Decreto Federal nº 7.508, de 28/06/2011, que regulamenta a Lei nº 8.080/90, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Inter federativa;

a Portaria GM/MS nº 2.048, de 05/11/2002, que institui o Regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência;

a Portaria de Consolidação nº 03, de 28/09/2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema único de Saúde;

a Portaria de Consolidação GM/MS nº 06, de 28/09/2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

a Deliberação nº 08/2021 – CIR – Região de Saúde 10 – Capital/Vale do Gravataí, que delibera o remanejamento de 79 leitos clínicos de 79 leitos clínicos novos de retaguarda da Irmandade Hospitalar Santa Casa, destes, 30 leitos clínicos para o Hospital Santa Ana e 49 leitos clínicos para a Associação Hospitalar Vila Nova;

a Deliberação nº 09/2021 – CIR – Região de Saúde 10 – Capital/Vale do Gravataí, que delibera o remanejamento dos 80 leitos clínicos de retaguarda do Hospital São Lucas da PUCRS para a Associação Hospitalar Vila Nova;

a pactuação realizada na Reunião Extraordinária CIB/RS, de 02/06/2021.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** – Aprovar o remanejamento de 80 leitos clínicos de retaguarda do Hospital São Lucas da PUCRS de Porto Alegre (CNES 2262568) para a Associação Hospitalar Vila Nova de Porto Alegre (2693801), a contar do mês 05/2021, conforme Anexo I desta Resolução.

**Art. 2º** – Aprovar o remanejamento de 79 leitos clínicos novos de retaguarda da Irmandade Hospitalar Santa Casa de Porto Alegre (CNES 2237253), sendo destes, 30 leitos clínicos para o Hospital Santa Ana de Porto Alegre (CNES 6295320), a contar do mês 08/2018 e 49 leitos clínicos para a Associação Hospitalar Vila Nova de Porto Alegre (2693801), a contar do mês 04/2020, conforme Anexo II desta Resolução.

**Parágrafo Único** – Não haverá novo impacto financeiro.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE

**Art. 3º** – Esta Resolução entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Porto Alegre, 04 de junho de 2021.

ARITA BERGMANN  
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE

**ANEXO I – RESOLUÇÃO Nº 143/21 – CIB/RS**

**UNIDADE DE ORIGEM**

<b>CNES</b>	<b>NOME DO HOSPITAL</b>	<b>LEITOS CLÍNICOS DE RETAGUARDA NOVOS</b>	<b>LEITOS CLÍNICOS DE RETAGUARDA QUALIFICADOS</b>
2262568	Hospital São Lucas da PUCRS POA	40	40

**UNIDADE DE DESTINO**

<b>CNES</b>	<b>NOME DO HOSPITAL</b>	<b>LEITOS CLÍNICOS DE RETAGUARDA NOVOS</b>	<b>LEITOS CLÍNICOS DE RETAGUARDA QUALIFICADOS</b>
2693801 – a partir de 05/2021	Associação Hospitalar Vila Nova POA	40	40



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE

**ANEXO II – RESOLUÇÃO Nº 143/21 – CIB/RS**

**UNIDADE DE ORIGEM**

<b>CNES</b>	<b>NOME DO HOSPITAL</b>	<b>LEITOS CLÍNICOS DE RETAGUARDA NOVOS</b>	<b>LEITOS CLÍNICOS DE RETAGUARDA QUALIFICADOS</b>
2237253	Irmandade Santa Casa POA	79	-

**UNIDADE DE DESTINO**

<b>CNES</b>	<b>NOME DO HOSPITAL</b>	<b>LEITOS CLÍNICOS DE RETAGUARDA NOVOS</b>	<b>LEITOS CLÍNICOS DE RETAGUARDA QUALIFICADOS</b>
6295320 – a partir de 08/2018	Hospital Santa Ana POA	30	-
2693801 – a partir de 04/2020	Associação Hospitalar Vila Nova POA	49	-